



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO N° 039/2025

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2022

Chamamento Público n.º. 005/2021

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e a **LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 839, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 48.356.943/0001-88, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, aqui representada pelo Sr. Denis Roberto Seganfredo, Presidente, portador do RG n.º 17.074.203-9 e CPF n.º 091.338.828-94, resolvem **ADITAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2022**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo, ALTERA no Termo de Colaboração n.º 005/2022 o valor de desembolso para o total de até **R\$ 433.623,00** (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais), em decorrência da alteração do salário mínimo para R\$ 1.518,00 (R\$ 6,90 por hora) com a vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025 e em conformidade com o plano de Trabalho do ano de 2025. Os repasses serão feitos de acordo com os relatórios de contratações mensais, em conformidade com a apresentação dos documentos exigidos para prestações de contas, de acordo com o disposto no Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL**

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- (iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- (iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizados em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;
- (v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- (vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes, capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;
- (viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;
- (ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- (x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;

(xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

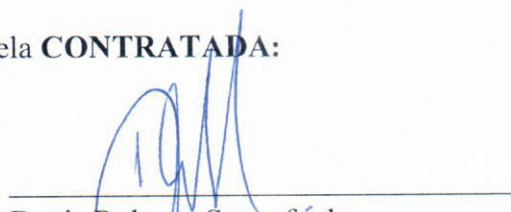
Lençóis Paulista, 21 de Fevereiro de 2025.

Pela **PREFEITURA**:



Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pela **CONTRATADA**:

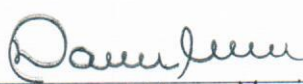


Denis Roberto Seganfredo
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – 

Nome: Flaviana C. Camargo Pafetti
RG: ASSIST. TÁC. ADMINISTRATIVO
RG 41.018.821-9

2 – 

Nome: Danithyeli Mayara Mucci
RG: ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CPF 423.912.338-09
RG 48.916.400-6